



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 244/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **art. 66 da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto -Lei n.º 3365/41**.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Mulungu do Morro/BA.

CONSIDERANDO que o **art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal**, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade.

CONSIDERANDO a inexistência de outro local adequado para esse fim. Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **Decreto Lei 3.365 de 21/06/41** que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

DECRETA:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

§ 1º Descrição do imóvel: Terreno que pertence ao senhor **Raulinho José de Argolo**, localizado na Estrada para o Rosendo no Município de Mulungu do Morro BA. Cuja área mede aproximadamente 90ha (Noventa hectares). Obedecendo aos seguintes limites: Norte com Raulino José de Argolo Ao Sul: com o a Rua do Alagadiço, Leste: com a pista Nova que liga a estrada para canudos com a estrada para o Rosendo e ao Oeste com a rua Rui Barbosa, de onde se desmembra área de 1.673 M² (mil seiscentos e setenta e três metros quadrados), com o perímetro de 247,43 m, e tem como confrontantes **Raulinho José de Argolo**, **Rua Rui Barbosa** e **Rua do Alagadiço**, com a seguinte descrição georreferenciada: “Para quem da Raulino José de Argolo olha para o lote ÁREA DESAPROPRIADA inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: **-11°96'55,26"**, Long: **-41°63'27,89"** e Altitude: **850,60**, no azimute de **276°64'22"** com uma distância de **108 m** de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: **-11°96'54,18"**, Long: **-41°63'37,31"** e Altitude: **851,00**, confrontando com **Pista Nova**, daí deflete à direita no azimute de **276°18'13"** com uma distância de 15,40 **m** do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: **-11°96'56,09"**, Long: **-41°63'28,05"** e Altitude: **850,60**, confrontando com **Rua do Alagadiço**, daí deflete à direita no azimute de **101°83'79"** com uma distância de **108 m** ao fundo até o vértice 4 de coordenada Lat: **-11°96'76,61"**, Long: **-41°63'35,41"** e Altitude: **849,40**, confrontando com **Rua Rui Barbosa**, daí deflete à direita no azimute de **199°33'55"** com uma distância de **15,17 m**.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a melhor adequação do espaço da nova Praça de Eventos do Município.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 4º. Fica a Secretaria de administração e a Procuradoria Jurídica do Município ou assessoria jurídica autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 25 de novembro de 2025

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

